



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.334/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, amparado pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de pré-estabelecer os dias de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2017, em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar seus serviços, sem qualquer prejuízo a população; e

Considerando finalmente, a conveniência e o interesse de se tornar público, para conhecimento de todos, especialmente do comércio e indústria, órgãos públicos, entidades e da comunidade em geral,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício 2017, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, os quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

I – Feriados Federais:

- a)** 1º de janeiro (domingo), Confraternização Universal;
- b)** 21 de abril (sexta-feira), Tiradentes;
- c)** 1º de maio (segunda-feira), Dia Mundial do Trabalho;
- d)** 07 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil;
- e)** 12 de outubro (quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida;
- f)** 02 de novembro (quinta-feira), Finados;
- g)** 15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República;
- h)** 25 de dezembro (segunda-feira), Natal.

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

II – Feriado Estadual:

a) 09 de julho (domingo), Revolução Constitucionalista.

III – Feriados Municipais:

a) 27 de março (segunda-feira), Autonomia Política do Município;

b) 14 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo;

c) 29 de junho (quinta-feira), São Pedro (Padroeiro do Município);

d) 15 de agosto (terça-feira), Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º. Fica decretado, no âmbito do Município, “ponto facultativo” no exercício de 2017, os dias abaixo relacionados, os quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

a) 27 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval;

b) 28 de fevereiro (terça-feira), Carnaval;

c) 13 de abril, quinta-feira Santa;

d) 15 de junho (quinta-feira), *Corpus Christi*;

e) 28 de outubro (sábado), Dia do Servidor Público.

Art. 3º. O disposto nos arts. 1º e 2º deste decreto, não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

§ 1º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

§ 2º. O funcionário que por força de serviços essenciais tiver que trabalhar nos dias de que trata este decreto, será remunerado na forma do § 1º do art. 78 da Lei Complementar 002/94.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, em 05 de janeiro de 2017.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra.

HERMELINDO ALBERTO VILLALBA

Secretário de Administração

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*